



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2007, e considerando o que consta do processo nº 23083.007237/2007-29,

R E S O L V E:

Aprovar, definir, implantar e regulamentar, no âmbito dos Cursos de Graduação da UFRRJ, as Atividades Acadêmicas Complementares de natureza científica, cultural e acadêmica a que se refere à Resolução CNE/CP Nº2 de 19/02/2002, do Conselho Nacional de Educação, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice Presidente
No exercício da Presidência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ**

A presente deliberação define, implanta e regulamenta, no âmbito dos Cursos de Graduação da UFRRJ, as Atividades Complementares de natureza acadêmica, científica e cultural a que se refere à Resolução CNE/CP Nº2 de 19/02/2002, do Conselho Nacional de Educação, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

CAPITULO I

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento são consideradas Atividades Complementares, todas as atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a integração entre a graduação, a pesquisa e a extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias ou optativas do currículo pleno. Desta forma, representam um instrumento válido para o aprimoramento da formação básica, constituindo elementos enriquecedores e implementadores do próprio perfil do profissional e da formação cidadã.

Art. 2º Atividades Acadêmicas Complementares, integrantes do currículo pleno dos cursos de graduação da UFRRJ, correspondem a 200 (duzentas) horas. A carga horária atribuída pode ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - As Atividades Complementares não estão vinculadas a nenhum período da matriz curricular.

§ 2º - Os alunos que ingressarem em um curso de graduação por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no caput deste artigo, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo das cargas horárias atribuídas pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

Artigo 3º As Atividades Complementares objetivam:

- I. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- II. enriquecer o currículo pleno através da ampliação dos conhecimentos adquiridos na participação em eventos pertinentes aos conteúdos ministrados na graduação;
- III. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- IV. aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos, em conjunto com a Comunidade;
- V. promover o aprimoramento cultural do aluno, através do incentivo ao zelo pela sua qualidade de vida e crescimento pessoal;
- VI. possibilitar ao aluno a oportunidade de envolver-se em práticas extracurriculares que venham a apoiar seu crescimento, não apenas teórico e técnico, mas também humano e social;
- VII. estimular no estudante o exercício da reflexão e o desejo de aprender, articulando os diferentes conteúdos e compreendendo o caráter mutável do conhecimento.

Art. 4º A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno do curso, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional-cidadão.

§ 1º A execução de Atividades Complementares não confere crédito nem grau ao aluno, mas constitui componente curricular obrigatório a todas as licenciaturas da UFRRJ e dos cursos de bacharelado que apresentem esta exigência em suas Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 2º A carga horária atribuída pela Coordenação do Curso constará do histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de ensino, para os fins do § 2º do art. 2º.

Artigo 5º Para efeito deste regulamento constitui-se Atividade Complementar, as inseridas nos seguintes grupos:

GRUPO 1 – Atividades vinculadas ao ENSINO;

GRUPO 2 – Atividades vinculadas à PESQUISA;

GRUPO 3 – Atividades vinculadas à EXTENSÃO;

GRUPO 4 – Atividades vinculadas à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL.

Artigo 6º Fazem parte do GRUPO 1, as MONITORIAS e outras modalidades de BOLSAS/ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, vinculadas ao Ensino de Graduação, entendidas como atividades de iniciação à docência, relacionadas à prática orientada de experiência de ensino, visando ao crescimento didático-pedagógico do aluno.

Artigo 7º As atividades do GRUPO 2, referem-se à produção do conhecimento, através de estudos específicos, visando desenvolver no aluno a vocação, interesse e aptidão para a investigação científica, objetivando o avanço científico, cultural, tecnológico e sócio-econômico da região e do país.

Artigo 8º Dentro do GRUPO 3, estão as atividades de extensão universitária, englobando os programas, projetos e atividades que buscam fazer a ponte entre a Universidade e a Sociedade, interligando pesquisa e ensino.

Artigo 9º São consideradas atividades vinculadas à Representação Estudantil, no GRUPO 4, aquelas desenvolvidas em órgãos colegiados, por período não inferior a seis meses, e em comissões institucionais.

Parágrafo Único – O graduando é livre para escolher todos ou alguns dos grupos de Atividades Acadêmicas que deseja desenvolver, para complementar a totalidade das horas exigidas, desde que respeitados os respectivos limites.

Art. 10 - As Atividades Acadêmicas podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo das atividades de ensino regular ministrado nos cursos de graduação.

Art. 11 – A validação das Atividades Complementares será requerida pelo graduando, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com os comprovantes de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos grupos, sem o que serão indeferidos.

Art. 12 As Atividades Complementares consideradas para os fins do *caput* do art. 1º são:

- a) disciplinas extracurriculares cursadas fora da UFRRJ, em instituição de ensino superior com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos de disciplinas do curso de graduação;
- b) disciplinas de Livre escolha cursadas na UFRRJ que não contenham crédito para integralização do curso.
- c) bolsas concedidas pela UFRRJ (monitoria, estágio interno, extensão entre outras);
- d) bolsas de iniciação científica (PROIC e PIBIC) concedidas pela UFRRJ e por agências de fomento (FAPERJ, CNPq, PET entre outras);
- e) estágios extracurriculares em instituições conveniadas com a UFRRJ;
- f) realização de curso regular de língua estrangeira;
- g) desenvolvimento de material didático (apostilas, maquetes, fluxogramas, *slides*, transparências, vídeos, entre outros);
- h) participação em projetos de extensão e de grupos cadastrados no Decanato de Extensão;
- i) realização de cursos de extensão;
- j) participação em concursos de monografia, promovidos ou não pela UFRRJ;
- k) desenvolvimento de pesquisa pedagógica com produto final;
- k) desenvolvimento de pesquisa pedagógica com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral);

- l) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho, semanas acadêmicas e similares, versando sobre temas pedagógicos ou do conteúdo específico do seu curso;
- m) apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas de interesse na sua área de formação;
- n) participação em órgãos colegiados da UFRRJ.
- o) participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos;
- p) organização de eventos acadêmicos;
- q) participação em intercâmbio ou convênio cultural.
- r) participação no Coral da UFRRJ
- s) participação em grupos de teatro ou grupos regionais oficiais da UFRRJ
- t) representação da UFRRJ em eventos esportivos oficiais.
- u) participação em equipes esportivas.
- v) participação voluntária em atividades de caráter humanitário e social.

§ 1º A relação e a carga horária das Atividades Complementares, previstas no parágrafo 3º do artigo 15, poderão ser alteradas, mediante proposta dos Colegiados dos Cursos ao CEPE.

§ 2º Serão considerados, para fins de atribuição de carga horária, certificados de cursos de língua estrangeira, legalmente estabelecidos, bem como cursos regulares e de extensão oferecidos na UFRRJ ou outra IES.

§ 3º Os documentos referentes a convênios ou intercâmbio exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial;

§ 4º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso no curso de graduação da UFRRJ, ressalvada a situação prevista no § 2º do art. 2º.

CAPITULO II

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Artigo 13. A supervisão das Atividades Acadêmicas Complementares será realizada por Comissão designada pelo Colegiado do Curso e nomeada por portaria do Decano de Ensino de Graduação, com mandato de dois anos, podendo ser renovada por mais um ano.

Artigo 14. Compete à Comissão de Supervisão das Atividades Acadêmicas Complementares:

- I. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- II. manter cadastro individual para o acompanhamento do desenvolvimento das atividades executadas por cada aluno;
- III. avaliar os documentos recebidos e sua pertinência como Atividade Complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade;
- IV. fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação mencionada no item anterior;
- V. fornecer declarações acerca das atividades desenvolvidas pelos alunos e a carga horária parcial ou total obtida;
- VI. propor à coordenação de curso a inclusão de novas atividades acadêmicas e da carga horária máxima a elas atribuídas;
- VII. apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo das atividades;
- VIII. fazer relatório ao final de cada semestre, demonstrando em planilhas o quantitativo das atividades acadêmicas desenvolvidas nos cursos.

Art. 15 A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das Atividades Complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) preenchimento pelo aluno de requerimento dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado dos documentos exigidos no § 3º deste artigo, de acordo com a atividade;
- b) análise por Comissão de Avaliação e Supervisão, designada pelo Colegiado do Curso, do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no § 3º deste artigo;
- d) Envio ao Decanato de Ensino de Graduação e lançamento da carga horária validada no histórico escolar do aluno pelo DAARG.

§ 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Comissão de Avaliação do Colegiado do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que tomará ciência do mesmo, podendo na ocasião ou, no máximo, nos três dias seguintes, formular pedido de reconsideração.

§ 2º A Comissão de Avaliação do Colegiado do Curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 3º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e limites para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	REQUISITO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
GRUPO 1- ENSINO		
Disciplina não curricular cursada fora da UFRRJ e disciplina de Livre Escolha.	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.	30 horas/disciplina.

Bolsas concedidas pela UFRRJ (monitoria, estágio interno, entre outras).	Declaração atestando a condição de bolsista durante o semestre e o tipo de bolsa e apresentação de relatório das atividades	30 horas/semestre.
Estágios extracurriculares.	Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre com o “de acordo” do orientador de estágio.	30 horas por semestre.
Realização de curso regular de língua estrangeira	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre.	20 horas por semestre.
Desenvolvimento de material didático.	Entrega do material ou declaração de docente atestando sua realização e sua relação com o ensino da disciplina.	10 horas por semestre.
Participação em concursos de monografia.	Apresentação da monografia e declaração da instituição ou sociedade promotora do concurso.	10 horas por participação, acrescido de 10 a 30%, em caso de premiação nos três primeiros lugares.
Participação em intercâmbio ou convênio cultural aprovado pela instituição.	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado e o período de sua realização.	30 horas por participação.
GRUPO 2 – PESQUISA		
Bolsas de iniciação científica concedidas pela UFRRJ ou por agências de fomento.	Apresentação da carta-contrato ou termo de responsabilidade do bolsista, além de relatório da pesquisa aprovado realizado referente ao semestre	30 horas /semestre.
Desenvolvimento de pesquisa com produto final	Apresentação do produto (resenha, relatório, artigo, monografia)	10 horas por produto.
Participação em artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais, capítulo de livro ou autoria de livro.	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou o livro.	20 horas/artigo
Participação em resumos e anais de Eventos Científicos publicados a partir de Congressos, Simpósios, Jornadas de Iniciação Científica e de Extensão	Fotocópia do texto publicado pelo evento	05 horas/artigo
Apresentação de trabalho científico em eventos.	Certificado de apresentação	10 horas/evento

GRUPO 3 – EXTENSÃO		
Participação em programas e projetos de extensão.	Declaração do Decanato de Extensão ou do responsável pelo programa ou projeto e apresentação de relatório.	30 horas por projeto.
Realização de cursos de extensão ou participação em oficinas	Declaração ou Certificado de participação e apresentação de relatório sobre o curso/oficina	30 horas por semestre.
Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Declaração ou Certificado de participação.	05 horas por evento.
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Certificado de apresentação do trabalho e declaração do organizador do evento.	10 horas por trabalho.
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos e científicos.	Declaração ou Certificado de participação no evento.	02 horas por evento.
Organização de eventos acadêmicos, científicos, culturais	Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento	10 horas por evento.
Participação no Coral da UFRRJ	Declaração do Maestro do Coral da UFRRJ.	5 horas por período letivo de participação
Participação em grupos de teatro ou grupos regionais reconhecidos na UFRRJ	Declaração do Decanato de Extensão (DEXT) da UFRRJ ou Setor Responsável do DEXT.	5 horas por período letivo de participação.
Representação da UFRRJ em eventos esportivos oficiais.	Declaração do Decanato de Extensão da UFRRJ ou Setor Responsável do DEXT.	4 horas por participação.
Participação em atividades esportivas ou em competições internas da UFRRJ.	Declaração do Decanato de Extensão da UFRRJ ou Setor Responsável do DEXT.	2 horas por período letivo.
Participação, como voluntário, em atividades de caráter humanitário e social.	Declaração da Instituição beneficiada pelo trabalho voluntário.	Até 30 horas por participação, a critério da Coordenação do Curso.
GRUPO 4		
Participação em órgãos colegiados da UFRRJ ou Comissões designadas por portaria oficial.	Declaração da Secretaria dos Conselhos atestando a participação e a frequência do aluno no semestre ou Portaria.	10 horas por semestre.

§ 4º No período anterior à integralização do curso pelo estudante (penúltimo período), a Coordenação do Curso encaminhará à Divisão de Registros Acadêmicos a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares e a carga horária atribuída.

§ 5º As Atividades Complementares passam a vigorar para os currículos dos Cursos de Graduação da UFRRJ, para os ingressantes a partir do primeiro período letivo de 2008. Para os Cursos de Graduação que já tenham esta componente curricular aprovada, esta tem vigência a partir da data de aprovação do Projeto Pedagógico e Matriz Curricular do Curso pelo CEPE.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação.